



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

CONTRATO Nº 12/2023

Contrato de prestação de serviços especializados de tecnologia de informação, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**.

À vista dos autos nº **202302000383705**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, residente e domiciliado nesta Capital, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, **Jacimar Gomes Ferreira**, designação nº 66225-001 de 4 de julho de 2016, e por seu Gerente de Departamento, **Anderson Roberto Germano**, designação nº 50465-024 de 1º de junho de 2017, resolvem celebrar o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de gestão de margem consignável em folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao **CONTRATANTE**, no âmbito do Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal junto às consignatárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Definições básicas



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

O SERPRO utilizará o Sistema de Gestão de Margem Consignável do SERPRO – SISGCS, próprio para a execução dos serviços oferecidos.

2.1.1 Características e funcionalidades do Sistema de Gestão de Margens e Consignações do SERPRO – SISGCS:

- a) Permitir o cadastramento de consignatárias e habilitação para o processamento de consignações conforme normas e procedimentos sob responsabilidade do <Órgão Consignante do Sistema>;
- b) Autorizar e gerir as margens consignáveis;
- c) Disponibilizar o extrato de consignações para os consignados e consignatárias;
- d) Encaminhar para processamento as operações de consignação em folha de pagamento no Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal do **CONTRATANTE**;
- e) Receber as Consignações processadas no Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal do **CONTRATANTE**;
- f) Emitir informações gerenciais para a gestão de pagamentos e faturamento.
- g) Permitir que a margem consignável somente seja disponibilizada para consulta das consignatárias mediante prévia autorização do servidor (consignado), por meio de senha.

2.2 Premissas e limitações para a execução do serviço:

- a) A **CONTRATADA** proverá o serviço de gestão de consignação conforme regras e diretrizes do **CONTRATANTE**;
- b) A **CONTRATADA** firmará instrumento jurídico próprio, diretamente com as consignatárias;
- c) Somente as consignatárias previamente cadastradas e habilitadas poderão acessar o sistema e operar contratos de consignação na folha de pagamento;
- d) A remuneração à **CONTRATADA** será feita diretamente pelas



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

consignatárias conforme os respectivos instrumentos jurídicos;

e) Os serviços prestados pela **CONTRATADA** não geram qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;

f) A **CONTRATADA** não poderá cobrar pelos serviços de cadastro e processamento para consignatárias que, praticando consignações facultativas, tenham previsão legal de isenção;

g) A infraestrutura de hardware e software mantida pela **CONTRATADA** para a execução desse serviço será de uso exclusivo para o fim descrito no item 1;

h) Auditorias poderão ser realizadas pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 dias;

i) A margem consignável somente será disponibilizada para consulta das consignatárias no sistema mediante prévia autorização do consignado, por meio do Sistema de Gestão de pessoas do **CONTRATANTE** ou outros meios definidos por ela;

j) O lançamento das operações de consignação pelas consignatárias somente será realizado mediante autorização do consignado;

k) A manutenção e evolução da solução de Gestão de Margens Consignável ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, que deverá mantê-la atualizada e disponível para o **CONTRATANTE**;

l) O serviço será executado dentro das instalações da **CONTRATADA**, onde a infraestrutura, a segurança física, o projeto elétrico e lógico, as salas-cofre e todos os softwares básicos e bancos de dados envolvidos, incluindo licenciamento e atualização serão de propriedade e responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.3 Requisitos Técnicos do Serviço

2.3.1 Segurança e Integridade: A solução possui serviços de segurança em todas as suas camadas (banco de dados, aplicação, interface web), destacando-se:

- a) Permitir a criptografia das informações;
- b) Estabelecer de maneira inequívoca a identidade dos diversos usuários da solução, com a possibilidade de utilização de certificação digital de usuário ou equipamento;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

c) Alterar e recuperar senhas utilizando-se de recursos como senhas fortes e criptografia;

d) Controlar o acesso aos recursos da aplicação através de perfis e o uso de soluções de gestão de identidades;

e) Permitir o rastreamento de acesso, dados alterados e acessados por meio de trilhas de auditoria;

f) Registrar *logs* dos acessos, operações e falhas com, no mínimo, os seguintes registros:

F.1 Data e Hora da Ação;

F.2 CPF Responsável (exceto *jobs*);

F.3 CNPJ pertencente (se houver);

F.4 Ação efetuada;

F.5 Objeto da ação;

F.6 Valor anterior (varia conforme ação e objeto);

F.7 Valor atual (varia conforme ação e objeto);

F.8 IP do hardware que efetuou a ação;

g) Executar cópias de segurança (backups) conforme política de segurança da **CONTRATADA**;

h) Promover a retenção de cópias de segurança conforme política de segurança da **CONTRATADA**;

i) Utilizar o conceito de transação de banco de dados, garantindo a integridade dos dados armazenados;

j) Manter o tráfego de dados entre a estação do operador e o servidor de aplicação criptografado;

k) Manter todas as transações protocoladas e autenticadas com carimbo de tempo e certificado digital.

2.3.2 Características básicas da aplicação:

a) A solução permite transações on-line;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

b) A solução permite alertas sobre pendências, solicitações e novas mensagens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

3.1 A CONTRATADA operará com uma organização de Central de Atendimento, sustentada em “scripts” que correspondam ao roteiro de solução dos problemas básicos, passíveis de atendimento em 1º nível pela equipe de atendentes:

I – Haverá sempre um atendimento de 1º nível que estará preparado para solucionar as demandas básicas relacionadas nos scripts;

II – Caso a resposta necessária não esteja prevista nos scripts e/ou não haja condição de resposta no 1º nível, a Central de Serviços SERPRO - CSS encaminhará o acionamento do usuário para o 2º nível de atendimento;

III – O atendimento de 1º nível deverá ser efetuado pela **CONTRATADA** por meio de sua CSS;

IV – A **CONTRATADA** disponibilizará o atendimento pela CSS, com acionamento por telefone, site Web e correio eletrônico;

V – Para atendimento no 1º nível, a **CONTRATADA** deverá catalogar os questionamentos mais frequentes com o objetivo de criar e atualizar os scripts para respostas imediatas às demandas dos usuários;

VI – A CSS pode ser acionada pelo telefone 0800 728 2323, por e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo endereço <http://serpro.gov.br/menu/suporte1/especificos/diversos-servicos> opção Margem Consignável, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

4.1.2 Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

execução dos serviços;

4.1.3 Autorizar o cadastramento das consignatárias;

4.1.4 Executar o cadastro inicial das consignatárias e a validação da documentação de habilitações correspondentes;

4.1.5 Regulamentar as regras e diretrizes para a operação do serviço;

4.1.6 Emitir termo de autorização para execução dos serviços à **CONTRATADA**;

4.1.7 Disponibilizar os meios necessários para a integração do SISGCS com o sistema de gestão de pessoas;

4.1.8 Encaminhar os dados no formato definido pela **CONTRATADA**.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1 Executar os serviços contratados de acordo com o termo de autorização correlato e a legislação de consignações;

4.2.2 Apresentar ao **CONTRATANTE**, um arquivo com as rubricas a serem processadas mensalmente na folha de pagamento;

4.2.3 Apresentar mensalmente ao **CONTRATANTE**, até o 1º dia útil do mês subsequente, relatório com o total de consignações processadas e valores arrecadados;

4.2.4 Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;

4.2.5 Manter registro (log) de acesso dos usuários finais pelo tempo mínimo de 5 anos;

4.2.6 Executar a revalidação anual da documentação de habilitação das consignatárias;

4.2.7 Manter a infraestrutura tecnológica necessária ao desenvolvimento e operação do sistema;

4.2.8 Suspender imediatamente a consignação em desacordo com a legislação, que caracterize utilização ilegal da folha de pagamento, comunicando imediatamente o Órgão Consignante.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O serviço será disponibilizado para o **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1 Ficam acordados os seguintes níveis de serviço, conforme abaixo:

Indicadores de Serviço de Produção de Sistemas				
Sigla	Indicador	Fórmula de Cálculo	Aferição	Tolerância
DSPN	*Índice de Disponibilidade da Solução	$DSPN = [TIA / TDC] * 100$ onde: TIA= Tempo em horas de indisponibilidade do ambiente (excluído as paradas programadas) TDC= Tempo em horas de disponibilidade contratada, considerado o período de alta disponibilidade	Relatório Mensal de Ocorrência de Indisponibilidades	7% de indisponibilidade
TMRS	Tempo para Restaurar Serviço	$TMRS = (HR - HI)$ onde: HR = Horário da Recuperação do Serviço, e HI = Horário de Início da Indisponibilidade O TRS exclui o tempo de Indisponibilidade Planejada.	Relatório Mensal de Ocorrência de Indisponibilidades	Até 3 (três) horas corridas dentro do horário de alta disponibilidade para cada ocorrência

*A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas.

6.2 O Relatório Mensal de Ocorrência de Indisponibilidades, indicado no item 6.1 deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** ou disponibilizado pelo próprio sistema até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês de referência auferido no relatório.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

7.1 Os programas de computador, soluções em tecnologia da informação e componentes que venham a ser desenvolvidos pelo SERPRO, para realizar a integração entre os serviços objeto deste contrato, constituirão propriedade intelectual do SERPRO.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1 Este contrato é celebrado mediante dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

9.1 A **CONTRATADA** garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1 O serviço contratado não trará custos ao **CONTRATANTE**, a qualquer título, sendo a **CONTRATADA** remunerada por meio de contratos firmados com as consignatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato, no que couber, poderá ser alterado, com as



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

12.2 O presente contrato, no que couber, poderá ser extinto na forma prevista no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por meio de motivação formal e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO

13.1 No âmbito deste Tribunal a gestão do presente contrato será exercida conforme tabela seguinte:

Função	Servidor	Cargo	Matrícula
Gestora	Patrícia Ferreira Magalhães Rezende	Diretora da Divisão de Alocação e Atendimento ao Servidor (DAAS)	5132266

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem este instrumento, afirmam que conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se, dessa forma, a abster de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

§1º A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores;

§2º Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

§3º A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores;

§4º A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

18.1 Estabelecida controvérsia de natureza jurídica entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, poderá ser solicitado seu deslinde por meio de conciliação a ser realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, conforme estabelecido no art. 18 inc. III do Decreto 7.392 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

O presente termo poderá ser assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, com renúncia expressa de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões judiciais decorrentes deste contrato, aplicando-se aos casos omissos a legislação comum.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Leandro da Silva
CONTRATANTE

Jacimar Gomes Ferreira
CONTRATADA

Anderson Roberto Germano
CONTRATADA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 627439772257 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202302000383705 (Evento nº 30)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 06/02/2023 às 17:54



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código NitzSQxNqmY no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202302000383705 (Evento nº 33)

FABIOLA ALVES CARVALHO COSTA

ASSESSOR JURÍDICO I

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 07/02/2023 às 11:32

